SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1256

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2015.08.18.01 /PROCESSO N.° 2015.08.05.01-PMA-ADM
ORGÃO GESTOR: Secretaria de Administração e Finanças. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de insumos de consumo (material elétrico), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acopiara (Ce). VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial n° **2015.08.05.01-PMA- ADM**, Lei n° 10.520, de 17de Julho de 2002; Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores; Decreto Federal n° 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 03/02/2014 - Regulamento do Pregão no Município. EMPRESA FORNECEDORA: MARIA AURILEDA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES ME, **CNPJ N°** 04.869.891/0001-78. LOTE ÚNICO no valor global de **R$ 776.230,75 (Setecentos e setenta e seis mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**:

FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA,
Secretário de Administração e Finanças.

FRANCISCO DEMONTIER RODRIGUES DE LIMA
Responsável Legal pela Empresa.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:475A9191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **MARIA AURILEDA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES ME**, com sede à Rua Dr. João Pessoa, 596, Centro, Iguatu (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.° 04.869.891/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Francisco Demontier Rodrigues de Lima, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.08.05.01-PMA-ADM**. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de insumos de consumo (material elétrico), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acopiara (Ce). Valor global: **R$ 336.377,50 (Trezentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente ao lote único, conforme anexos e proposta de preços. Data da assinatura: 18/08/2015. Prazo de Vigência: a partir do dia 18 de Agosto de 2015 até o dia 31 de Dezembro de 2015. Dotação orçamentária: 0901.15.122.0002.2.078, elemento de despesa n.° 33.90.30.00.

Publique-se,

Acopiara (CE), 18 de Agosto de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:1C91308A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015.08.18.01-PMA-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. **2015.08.18.01-PMA-SEINFRA**. A Comissão permanente de Licitação torna público o edital cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para a realização dos serviços de reconformação com patrolagem, recomposição parcial de aterro da plataforma e roço manual das estradas vicinais do Município de Acopiara (Ce), no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, conforme projeto básico. Abertura da sessão de recebimento dos envelopes habilitação e propostas no dia 03 de Setembro de 2015, as 09:00h. Os interessados terão acesso ao Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Acopiara - CE, 18 de Agosto de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:94D4B6AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO nº 12015-CP CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, através da Secretária de Educação, a Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. **CONTRATADO:** O Sr. Antônio de Sá Sousa, com o CPF: 448.601.453-72. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado aos alunos da Rede de Educação básica pública, verba PNAE, para o ano de 2015. **VALOR**: R$ 11.250,00(Onze mil duzentos e cinquenta reais). **PRAZO:** 31 de dezembro de 2015. **MODALIDADE:** TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) nº 8030801/2015 **FUNDAMENTAÇÃO:** Chamada Pública nº 01/2015. **DATA:** 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:7E8E6C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO nº 22015-CP CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, através da Secretária de Educação, a Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. **CONTRATADO:** O Sr. Benedito Albuquerque Souza, com o CPF: 501.385.963-87. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado aos alunos da Rede de Educação básica pública, verba PNAE, para o ano de 2015. **VALOR**: R$ 17.325,00(Dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais). **PRAZO:** 31 de dezembro de 2015. **MODALIDADE:** TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) nº8030801/2015 **FUNDAMENTAÇÃO:** Chamada Pública nº 01/2015. **DATA:** 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:D5DF9A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO nº 32015-CP CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, através da Secretária de Educação, a Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. **CONTRATADO:** O Sr. Ismael Carlos de Sousa Marques, com o CPF: 932.217.543-53.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado aos alunos da Rede de Educação básica pública, verba PNAE, para o ano de 2015. **VALOR**: R$ 800,00(Oitocentos reais). **PRAZO:** 31 de dezembro de 2015. **MODALIDADE:** TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) nº 8030801/2015 **FUNDAMENTAÇÃO:** Chamada Pública nº 01/2015. **DATA:** 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:1A0B49BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO nº 42015-CP CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, através da Secretária de Educação, a Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. **CONTRATADO:** O Sr. Valdo Gomes da Silva, com o CPF: 784.163.613-04. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado aos alunos da Rede de Educação básica pública, verba PNAE, para o ano de 2015. **VALOR**: R$ 19.320,00(Dezenove mil trezentos e vinte reais). **PRAZO:** 31 de dezembro de 2015. **MODALIDADE:** TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) nº 8030801/2015 **FUNDAMENTAÇÃO:** Chamada Pública nº 01/2015. **DATA:** 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:267818A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015
(REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL)

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que indica e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais que lei confere a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 546/2015, de 07 de abril de 2015, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, ainda, a imperiosidade de se dar continuidade às atividades inerentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência a que se atribui à Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 173/2000, de 24/03/2000, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros dos Órgãos Governamentais e Não - Governamentais:

I - Dos Órgãos Governamentais:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Maria Zilda Santana de Moura	2ª Secretária	Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Maria Marli Anastácio da Silva	Suplente	Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania
José Milton Pinheiro Filho	Presidente	Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Juventude e Lazer de Fortim
José Augusto Soares Fernandes	Suplente	Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Juventude e Lazer de Fortim
Valdineide De Lima Borges	Titular	Secretaria Municipal De Saúde
Renata Rodrigues Do Vale	Suplente	Secretaria Municipal De Saúde
Maria Eliene Pereira Do Vale	Titular	Secretaria de Cultura e Turismo
Alessandro Gomes do Nascimento	Suplente	Secretaria de Cultura e Turismo
Maria Nazaré dos Santos Silva	Titular	Gabinete
Rafaela Lima Antunes	Suplente	Gabinete

II – Dos Órgãos Não Governamentais:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Ilnar Cardoso da Silva Soares	1ª Secretária	Fundação Mauro Cavalcante de Sousa
Maria Ferreira de Freitas	Suplente	Fundação Mauro Cavalcante de Sousa
Moacir Monteiro de Sousa	Titular	Associação Evangélica do Mundo Novo
Ana Claudia Barbosa Costa França	Suplente	Associação Evangélica do Mundo Novo
Luiza de Marilac Santana Lima	Titular	Associação das Artesã da Barra
Rogério Bezerra Façanha	Suplente	Associação das Artesã da Barra
Mauro Arruda de Lima	Titular	Conselho Escolar da Escola de Ensino Médio Helenita

		Lopes Gurgel valente
Fabiano Gomes dos Santos	Suplente	Conselho Escolar da Escola de Ensino Médio Helenita Lopes Gurgel valente
Idemar Rodrigues dos Santos	Vice-Presidente	Conselho Escolar da Escola Comunitária da Barra
Vanda de Aquino Moreira	Suplente	Conselho Escolar da Escola Comunitária da Barra

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 105/2014, de 23 de outubro de 2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E12A259E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Designa os Membros do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a composição do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas de Fortim, nos termos do § 1º, do art. 3º, da lei municipal nº 310/2008, os seguintes membros dos órgãos governamentais e da sociedade civil:

I – Dos Órgãos Governamentais e Sociedade Civil – **TITULARES**:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
João Paulo da Silva dos Santos	Presidente	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Maria Liduina da Silva	Conselheira	Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Juventude e Lazer de Fortim
Marlene Ferreira da Costa	Conselheira	Secretaria de administração
Katiane Gondim Costa	Conselheira	Secretaria Municipal de Saúde
Jhulie Michelle da Silva	Conselheiro	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Moacir Sabino da Silva	Conselheiro	Associação do Mundo Novo
Antonio Ferreira de Oliveira	Conselheiro	Pastoral da Sobriedade (Igreja Católica)
José Milton Pinheiro Filho	Conselheiro	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Mauro Arruda de Lima	Conselheiro	Conselho Escolar da Escola de Ensino Médio Helenita Lopes Gurgel Valente
Albaneide Silva dos Santos Lima	Conselheira	Poder Judiciário
José Otávio de Oliveira Júnior	Conselheiro	Policia Civil
Kath Anne Meira da Silva	Conselheiro	Poder Legislativo

II – Dos Órgãos Governamentais e Sociedade Civil – **SUPLENTES**:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Alessandro Gomes do Nascimento	Conselheiro	Secretaria municipal de Turismo e Cultura
Francisca Maria da Silva Nunes	Conselheiro	Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Juventude e Lazer de Fortim
Expedito Fernandes do Vale Júnior	Conselheiro	Secretaria de Administração
Isabel Cristina dos Santos Silva	Conselheira	Secretaria Municipal de Saúde
Albery Lourenço da Cruz	Conselheira	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Ana Claudia Maria Queiroz	Conselheira	Associação do Mundo Novo
Raimundo Nonato Olimpio Júnior	Conselheiro	Pastoral da Sobriedade (Igreja Católica)
Rafaela de Lima Antunes	Conselheiro	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fabiano Gomes dos Santos	Conselheiro	Conselho Escolar da Escola de Ensino Médio Helenita Lopes Gurgel Valente
Josy de Oliveira Sabino	Conselheira	Poder Judiciário
Raimundo Nonato Lourenço	Conselheiro	Policia Civil
Cleidemar Amarante Scipião	Conselheiro	Poder Legislativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 100/2012, de 02 de abril de 2012.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 18 de agosto de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D44CCDE5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 345/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Convoca a IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Saúde quanto à proposição da Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de avaliação da situação da saúde, com a proposição de diretrizes para a formulação de políticas públicas no nível municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência da Prefeita Municipal para convocar a Conferência Municipal de Saúde, nos termos do § 1º, do art. 1º, da lei federal nº 8.142/90,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde**,** a realizar-se no dia 27 de agosto de 2015, em Fortim – Ceará, tendo como tema: "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas".

Art. 2º. A IV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde, e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da IV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º. O regimento interno da IV Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º. O regulamento da IV Conferência Municipal de Saúde será aprovado em sua Plenária de Abertura.

Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da IV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 336/2015, de 15 de junho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de agosto de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:46C65225

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2015, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Institui o Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Fortim, em conformidade com os arts. 146, III, d, 170, IX e 179, da Constituição Federal, e com a lei complementar federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei institui o Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Fortim, em conformidade com os arts. 146, III, d, 170, IX e 179, da Constituição Federal, e com a lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º. As normas gerais de que trata esta lei, confere tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, em especial no que se refere:
I – à unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
II – à criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, preferencialmente via rede mundial de computadores;
III – à simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
IV – aos benefícios fiscais dispensados aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte;
V – à preferência nas aquisições de bens e serviços pela administração pública municipal;
VI – ao associativismo e às regras de inclusão;
VII – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
VIII – ao incentivo à geração de empregos;
IX – ao incentivo à formalização de empreendimentos.

Art. 3°. Para as hipóteses não contempladas nesta Lei, serão aplicadas as diretrizes da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II
Da Definição do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição do microempreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte constantes do Capítulo II e dos artigos 18-A a 18-C da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, inclusive em relação ao sublimite previsto no art. 19 da referida legislação federal, com as alterações feitas por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – **CGSN**.

CAPÍTULO III
Da inscrição, Alteração e Baixa

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 5º. A administração pública municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.

Art. 6º. A administração pública municipal adotará os procedimentos que forem instituídos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM**, criada pela lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, visando regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 7º. As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:
I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido; e
II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 8º. O cadastro fiscal municipal relativo ao Microempreendedor Individual - **MEI** será simplificado, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documentos fiscais de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa.

Art. 9º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual - **MEI**, incluindo os valores relativos a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos municipais de registro, de licenciamento, de regulamentação e de vistorias.

Seção II
Da Sala do Empreendedor

Art. 10. A administração pública municipal deverá criar e colocar em funcionamento no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta lei, a Sala do Empreendedor, espaço físico em local de fácil acesso à população e sem custos pelo uso dos seus serviços.

Art. 11. A Sala do Empreendedor deverá contar com pessoal habilitado e dispor de recursos necessários para, obrigatoriamente:
I – concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações necessárias à abertura, regularização e baixa de empresários e empresas no município, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas;
II – prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas, produção e assuntos afins;
III – conceder informações atualizadas sobre crédito e financiamento para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
IV – oferecer infraestrutura adequada para todos os serviços descritos neste artigo, incluindo acesso à Internet pelos usuários;
V – disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte locais aos programas de compras governamentais no âmbito municipal, estadual e federal.
Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá firmar convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção III
Da Localização e Funcionamento

Art. 12. Será permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em imóveis residenciais, desde que as atividades estejam de acordo com a legislação de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde do Município.

Art. 13. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios de alçada municipal, para os fins de registro e legalização de empresários e empresas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos no registro de pessoas jurídicas.
§ 1º. Para as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, os procedimentos para sua obtenção, serão simplificados,

racionalizados e uniformizados conforme dispõem os arts. 4º e 6º, lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução **CONAMA** nº 127, de 19 de dezembro de 1997.

§ 2º. Não serão cobrados de microempreendedores individuais, microempresas, assim classificadas por esta Lei, e mediante comprovação de tal situação jurídica pela Secretaria de Finanças Municipal, os custos com as análises dos estudos ambientais e com a emissão da Licença Prévia, da Licença de Instalação e da Licença de Operação, conforme prevê a Resolução nº 08/04, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - **COEMA**.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá editar em 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta Lei, os atos necessários que assegurem o pronto e imediato procedimento simplificado.

Seção IV
Do Alvará de Funcionamento

Art. 14. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamentosomente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º. A administração pública municipal definirá, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia;

§ 2º. O descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior ensejará a utilização integral da classificação aprovada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - **CGSIM**.

§ 3º.A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

Art. 15. Fica assegurado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte a concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, observado o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 14, desta lei.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porteinstaladas em área ou edificação desprovida de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 16. O Alvará de Funcionamento Provisório será declarado nulo se:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 17. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros, o empresário que tiver seu Alvará de Funcionamento Provisório declarado nulo por se enquadrar no inciso II, do art. 16, desta lei.

Art. 18. O Alvará de Funcionamento Provisório concedido às atividades de baixo risco será substituído pelo alvará regulado pela legislação municipal vigente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.

Art. 19. Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem alto risco, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido.

Art. 20. Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, quando da renovação do Alvará de Funcionamento, desde que permaneçam na mesma atividade empresarial, no mesmo local e sem alteração societária, terão a renovação automática, mediante requerimento do interessado e com dispensa de pagamento das taxas correspondentes.

Art. 21. Ao requerer o Alvará de Funcionamento Provisório nas atividades consideradas de baixo risco, o contribuinte poderá solicitar o primeiro pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, se for o caso, que será concedida juntamente com a Inscrição Municipal.

Seção V
Da Inscrição, Alteração e Baixa

Art. 22. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º. O microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos municipais independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações de informações econômico fiscais nesses períodos, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º. A baixa referida no ***caput*** deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 3º. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º. Os órgãos municipais responsáveis pela baixa de empresários e empresas terão o prazo de 60 (sessenta)dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros, sob pena da baixa ser considerada por presunção.

§ 5º. Na baixa de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.

Art. 23. O disposto no art. 22, ***caput*** e seus parágrafos, aplica-se integralmente ao microempreendedor individual.

Art. 24. Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas:

I-excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II-documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado; e

III-comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

Art. 25. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 26. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** com base nesta Lei, em consonância com a lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - **CGSN**.

Art. 27. Não poderão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** na forma do Simples Nacional as microempresas e as empresas de pequeno porte descritas nos incisos I ao XVI, do art. 17, da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 28. O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I – aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II – na importação de serviços.

Seção II
Da Base de Cálculo

Art. 29. A Base de Cálculo para a determinação do valor devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional será a receita bruta mensal registrada, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 30. Para fins do disposto no art. 29, desta lei, Receita Bruta é o valor dos serviços prestados, constantes do Código Tributário Municipal, não incluídos os serviços cancelados e os descontos incondicionais concedidos.

Art. 31. A Administração Municipal poderá conceder redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** devido por microempresa e empresa de pequeno porte, na forma definida em resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 32. A Administração Municipal poderá cobrar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até o limite máximo previsto na primeira faixa de receitas brutas anuais constantes dos anexos I a VI, lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, na forma definida em resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 33. Os Escritórios de Serviços Contábeis recolherão o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – **ISSQN** em valor fixo, na forma da legislação municipal, observado o disposto no § 22-B, do art. 18, da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 34. Nos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** será abatido o valor do material fornecido pelo prestador dos serviços, conforme disposto no art. 18, § 23, lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 35. O Microempreendedor Individual – **MEI**, de que trata o art. 18-A, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas às normas específicas previstas na lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - **CGSN**.
Parágrafo único. Em relação ao disposto no ***caput*** deste artigo, o valor relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**, caso o Microempreendedor Individual – **MEI** seja contribuinte deste imposto, será aquele fixado na lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**, prevista nesta Lei.

Art. 36. Será assegurado na tributação do **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano tratamento mais favorecido ao **MEI** para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial.

Seção III
Das Alíquotas

Art. 37. Para efeito de cálculo do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional serão aplicadas às alíquotas constantes das tabelas previstas nos anexos III, IV e V, da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção IV
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 38. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**, apurado na forma desta Lei, será pago na forma e prazos regulamentados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - **CGSN**.

Art. 39. Aplicam-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional as normas relativas aos juros, multa de mora prevista para o imposto de renda da pessoa jurídica.

Art. 40. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para **MEI**, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:
I-90% (noventa por cento) para os **MEI**;
II-50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
Parágrafo único. As reduções de que tratam os incisos I e II, do ***caput*** deste artigo, não se aplicam na:
I-hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização; e
II-ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 41. A retenção na fonte de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º, da lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas, conforme arts. 18, § 6º, e 21, § 4º, da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** previsto nos anexos III, IV ou V, da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** referente à menor alíquota prevista nos anexos III, IV ou V, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III – na hipótese do inciso II, do parágrafo unido, deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá a microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença

no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município;
IV – não caberá a retenção a que se refere o ***caput*** deste artigo, nos serviços prestados pelo microempreendedor individual e pela microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitas à tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** no Simples Nacional por valores fixos mensais;
V – na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** referente à maior alíquota prevista nos anexos III, IV ou V, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;
VII – o valor retido não é passivo de compensação por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte e sobre a receita da prestação de serviços objeto da retenção não haverá incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** a ser recolhido na forma do Simples Nacional.
Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II, do ***caput*** deste artigo, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 42. Pedidos de restituição ou compensação de valores recolhidos indevidamente serão realizados em conformidade com as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - **CGSN**.

Seção V
Do Parcelamento de Débito

Art. 43. Os débitos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** embutidos no Simples Nacional poderão ser parcelados na forma e condições fixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - **CGSN**.

Seção VI
Da Fiscalização

Art. 44. A fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional sediadas no Município, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao **ISSQN**, será realizada em conformidade com a legislação tributária municipal e subsidiariamente com o disposto na lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - **CGSN**.

Art. 45. A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda Estadual para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias dos demais tributos e contribuições embutidos no Simples Nacional, conforme disposto no art. 33, da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - **CGSN**.

CAPÍTULO V
Do Acesso aos Mercados

Seção I
Do Acesso às Compras Públicas

Art. 46. Nas contratações públicas de bens e serviços pela administração pública municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando:
I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II – a geração de trabalho e renda no município;
III – a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte;
IV – o incentivo à inovação tecnológica;
V – o fomento ao desenvolvimento local.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Subseção I
Das Ações Municipais de Gestão

Art. 47. Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:
I – instituir cadastro que possa identificar os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município e na região, com suas respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e acompanhar a participação das mesmas nas compras municipais;
II – estabelecer e divulgar planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para adequarem os seus processos produtivos;
IV – utilizar na definição do objeto da contratação especificações que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.
VI - as contratações diretas por dispensas no sentido estrito de licitação com base nos incisos I e II, do art. 24, da lei federal nº 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região.

Subseção II
Das Regras Especiais de Habilitação

Art. 48. Exigir-se-á dos microempreendedores individuais, microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da administração pública municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no **CNPJ**;
III – comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado;
IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração pública municipal.
Parágrafo único. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 49. Nas licitações da administração pública municipal, os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
§ 2º. Entende-se o termo "declarado vencedor", de que trata o parágrafo 1º, deste artigo, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à administração pública municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4º. O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Subseção III
Do Direito de Preferência e Outros Incentivos

Art. 50. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo, será de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.
§ 3º. Para efeito do disposto neste artigo, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – no caso em que o empreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada seja de outro Estado da federação e caso haja empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrita nos §§ 1º e 2º deste artigo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte de outra unidade da federação, situação em que será adjudicada o objeto em seu favor.
III – não ocorrendo a contratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
IV – no caso de equivalência dos valores apresentados pelos os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 4º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 5º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 6º. No caso de pregão, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observando o disposto no inciso III deste artigo.
§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela administração pública municipal e deverá estar previsto no instrumento convocatório.
§ 8º. Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a administração pública municipal deverá utilizar, preferencialmente, a modalidade pregão presencial.

Art. 51. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 52. A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou de empresas de pequeno porte.

Art. 53. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 54. A administração pública municipal deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o ***caput*** deste artigo.

Art. 55. Os benefícios referidos no ***caput*** dos artigos 51, 52 e 54 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 56. Não se aplica o disposto nos artigos 51 a 54 quando:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou no regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos respectivos termos dos arts. 24 e 25 da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 51, desta lei.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso III, deste artigo, considera-se não vantajoso para a administração pública municipal quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 46 desta lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
§ 2º. Nas contratações diretas, a administração pública municipal poderá realizar cotações eletrônicas de preços exclusivamente em favor de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, fundamentada nos incisos I e II, do art. 24, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que vantajosa à contratação.

Subseção IV
Da Capacitação e do Controle

Art. 57. É obrigatória a capacitação dos funcionários municipais que desenvolvem atividades ligadas aos microempreendimentos individuais, microempresa e empresas de pequeno porte e membros das Comissões de Licitação da administração pública municipal para aplicação do que dispõe esta Lei.

Art. 58. A administração pública municipal deverá definir em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei, meta anual de participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do município, bem como a implantação de controle estatístico para o seu acompanhamento.
Parágrafo único. A meta será revista, anualmente, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 59. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte se dará nas condições do art. 3º, da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser exigido das mesmas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º, do art. 3º da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º. A declaração exigida no ***caput*** deste artigo, deverá ser entregue no momento do credenciamento.
§ 2º. A identificação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances.
§ 3º. A administração pública municipal editará, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei, os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

Seção II
Do Estímulo ao Mercado Interno e à Exportação

Art. 60. A administração pública municipal adotará programa de apoio e incentivo no âmbito do mercado interno, objetivando dinamizar as vendas de produtos e serviços dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte através:
I - da realização de estudos e pesquisas para identificar oportunidades de negócios;
II – da difusão de informações sobre comércio eletrônico e do estimulo a participação do microempreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte nesta modalidade de comércio.
III – do incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios e demais eventos desta natureza;
IV – do incentivo à formação de Consórcios e Sociedade de Propósitos Específico – **SPE**, voltados para o mercado interno e externo;

Art. 61. A administração pública municipal desenvolverá programas de incentivo à exportação, tendo como objetivo propiciar condições necessárias para a internacionalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e para o incremento de venda de seus produtos e serviços para o mercado externo.
Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no ***caput*** deste artigo:
I - a realização de prospecção, estudos e pesquisas para identificar o potencial de exportação de produtos e serviços oriundos de microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte locais;
II - a seleção de setores com maior potencial de exportação e a realização de treinamentos e consultorias nas áreas de gestão empresarial, tecnologia e mercado externo;
III – o incentivo à organização de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a exportação de seus produtos e serviços;
IV - a criação de incentivos fiscais para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras;
V – a criação e divulgação de linhas de créditos especiais voltadas para financiar microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras;
VI – a divulgação dos produtos e serviços de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em países estrategicamente selecionados;
VII – o incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios internacionais;
VIII – a formação de consórcios voltados para a exportação;
IX - a estruturação de logística necessária à distribuição de produtos e serviços.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, DA CAPACITAÇÃO GERENCIAL E DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 62. Fica a administração pública municipal autorizada a implementar programas de educação empreendedora, capacitação gerencial e acesso à informação com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, gestão empresarial e acesso à informação junto aos microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no ***caput*** deste artigo:
I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V – a disponibilização de consultoria empresarial;
VI – a concessão de crédito orientado.
§ 2º. Para a consecução dos objetivos previstos no ***caput*** deste artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam programas nas áreas mencionadas no ***caput*** deste artigo.

Art. 63. A administração pública municipal desenvolverá programas de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos.
Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no ***caput*** deste artigo:
I - a realização de estudos e pesquisas para identificar os fatores condicionantes da mortalidade e sobrevivência dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte;
II – a disseminação de ferramentas de planejamento e gestão empresarial;
III – a implementação de programa de capacitação gerencial e de inovação tecnológica;
Art. 64. A administração pública municipal desenvolverá programas de incentivo a formalização de empreendimentos.
§ 1º. Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no ***caput*** deste artigo:
I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinados a empreendimentos recém formalizados.
§ 2º. A administração pública municipal assegurará aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que optaram pela formalização, que não haverá penalidades de quaisquer naturezas, inclusive de ordem tributária, relativas ao período que os empreendimentos desenvolveram suas atividades informalmente.

Art. 65. A administração pública municipal implementará programas de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso do microempreendedor individual, do empreendedor de microempresa e empresa de pequeno porte às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet.
§ 1º. Caberá a administração pública municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito:
I - ao fornecimento do sinal de Internet;

II - vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros;
III - condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no ***caput*** deste artigo:
I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III – a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação dos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte atendidas;
IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação;
VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 66. Todos os serviços de consultoria e instrutória contratados pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte com sede no município ou que prestem serviços no município tendo como objetivo direto o desenvolvimento da empresa, de seus produtos e de seus recursos humanos, terão a sua alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - **ISSQN** reduzida para 2% (dois por cento), devendo o desconto relativo à redução ser integralmente concedido à contratante, mediante descrição na nota fiscal.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 67. A fiscalização municipal, no que se refere aos aspectos tributários, uso e ocupação do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
§ 2º. Nas visitas poderão ser lavrados, se necessário, termo de ajustamento de conduta.

CAPÍTULO VIII
DA SIMPLIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Art. 68. A administração pública municipal estimulará aos microempreendedores individuais, microempresas e empresa de pequeno porte a formarem consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 69. A administração pública municipal desenvolverá programas objetivando informar aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno e seus trabalhadores sobre as simplificações das relações de trabalho concedidas pela lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como sobre suas obrigações, em especial as que envolvem a segurança e a saúde do trabalhador, podendo se valer de parcerias com instituições.

Art. 70.A administração pública municipal, independentemente do disposto no artigo anterior, deverá orientar ao microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte quanto às exigências previstas no art. 52, da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IX
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 71. A administração pública municipal estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, o cooperativismo, a formação de consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico – **SPE**, formada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL**.
§ 1º. O associativismo, cooperativismo e consórcios referidos no *caput* deste artigo destinar-se-ão ao aumento da competitividade dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e novas tecnologias.
§ 2º. O poder público municipal reconhecerá e valorizará as entidades representativas dos microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas.

Art. 72. A administração pública municipal adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo.
§ 1º. Compreendem-se no âmbito do programa referidos no ***caput*** deste artigo:
I – a criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
II – a cessão de espaços públicos para grupos em processo de formação;
III – a utilização do poder de compra do município como fator indutor;
IV – o apoio aos empreendedores locais para organizarem-se em cooperativas de crédito legalmente constituídas.
§ 2º. Para a consecução dos objetivos previstos no ***caput*** deste artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam programas nas áreas supra citadas.

Art. 73. Para os fins do disposto neste capítulo, a administração pública municipal poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO X
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 74. A administração pública municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de crédito operacionalizadas através de cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** e outras instituições de crédito públicas ou privadas, dedicadas ao microcrédito produtivo e orientado com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 75. A administração pública municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito, por meio de fundo de aval, sociedades de garantias de crédito ou outros mecanismos.

Art. 76. A administração pública municipal poderá, na forma a ser regulamentada, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias de créditos que poderão ser utilizadas em empréstimos obtidos junto aos estabelecimentos de crédito em geral produtivo e orientado, solicitados por microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte estabelecidas no município, para capital de giro, investimentos em itens imobilizados ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO XI
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 77. Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes;

II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
III - agência de inovação: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos articulação e apoio ao desenvolvimento e introdução da inovação no ambiente produtivo empresarial, nas ações dos órgãos públicos, nas políticas sociais e nas estratégias de desenvolvimento econômico do Estado;
IV - Instituição Científica e Tecnológica - **ICT**: órgão ou entidade da administração pública ou da iniciativa privada que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; **ICT** pública: **ICT** pertencente à administração pública (municipal, estadual ou federal); **ICT** Estadual: **ICT** da administração pública do Estado; **ICT** no Ceará - **ICT-CE**: **ICT** sediada no Estado do Ceará;
V - Núcleo de Inovação Tecnológica do Ceará - **NIT-CE**: Núcleo de Inovação Tecnológica - **NIT**: unidade de uma ou mais **ICT** - Ceará constituída com a finalidade de gerir suas atividades de inovação;
VI- instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da lei n° 8.958. de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
VII – incubadora de empresas: ambiente destinado a abrigar microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e associações nascentes em caráter temporário, dotado de espaço físico delimitado e infraestrutura, e que oferece apoio para consolidação dessas empresas.
VIII - parques tecnológicos: ambientes públicos ou privados que abriguem empresas de base tecnológica, intensivas em conhecimento tecnológico.

Seção II
Do Apoio à Inovação

Art. 78. A administração pública municipal e suas respectivas agências de fomento, as **ICT**, os núcleos de inovação tecnológica, as agências de inovação, as universidades e as instituições de apoio manterão projetos e ações específicos de desenvolvimento e inovação tecnológica para os microempreendimentos individuais, microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras e/ou parques tecnológicos, observando-se o seguinte:
I – a disseminação da cultura de inovação;
II – o incentivo a prática da difusão de tecnologia para microempreendimentos individuais, microempresa e empresa de pequeno porte;
III – o desenvolvimento e a disseminação de metodologias para ampliação do acesso à inovação e à tecnologia;
IV – o apoio à inovação de processos, produtos e serviços;
§ 1º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no ***caput*** deste artigo:
I - Fomentar a implementação do Capítulo X, da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de inovação tecnológica para microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
II – Desenvolver ações que incorporem a inovação na gestão da microempresa e empresa de pequeno porte;
III – Ampliar a rede municipal de agentes de inovação;
IV - Desenvolver metodologias de cooperação empresarial com foco em inovação;
§ 2º. as condições de acesso aos projetos e ações citadas no *caput* deste artigo específicas para microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas.
§ 3º. O montante disponível nos projetos e ações citados no § 2º, deste artigo, bem como suas condições de acesso, serão expressas nos respectivos orçamentos e amplamente divulgadas.
§ 4º. As instituições deverão publicar, juntamente com as respectivas prestações de contas, relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação de microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, assim como dos recursos alocados às ações referidas no *caput* deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado no período.
§ 5º. As pessoas jurídicas referidas no ***caput*** deste artigo aplicarão no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nos microempreendimentos individuais, microempresas ou nas empresas de pequeno porte.
§ 6º. Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica aplicarão o percentual mínimo fixado no § 5o deste artigo, em projetos e ações de apoio aos microempreendimentos individuais, as microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia ou outra secretaria municipal a ser definida/gabinete do prefeito no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 7º. A administração pública estadual será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas e a empresas de pequeno porte, federações representativas deste segmento, agências de fomento, Universidades, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

Art. 79. No primeiro trimestre do ano subsequente, a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia ou congênere deverá enviar ao Ministério da Ciência e Tecnologia relatório circunstanciado dos projetos realizados, compreendendo a análise do desempenho alcançado, conforme dispõe o art. 80, desta Lei.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania deverá elaborar e divulgar relatório anual indicando o valor dos recursos recebidos, inclusive por transferência de terceiros, que foram aplicados diretamente ou por organizações vinculadas, por Fundos Setoriais e outros, no segmento de microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, retratando e avaliando os resultados obtidos e indicando as previsões de ações e metas para ampliação de sua participação no exercício seguinte.

Art. 81. A administração pública municipal manterá projetos e ações de desenvolvimento tecnológico e inovação, inclusive instituindo incubadoras de empresas de base tecnológica, com a finalidade de desenvolver microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividades.
§ 1º. Entende-se por empresa incubada aquela estabelecida fisicamente em incubadora de empresas com constituição jurídica e fiscal própria.
§ 2°. A administração pública municipal será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no ***caput*** deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.
§ 3º. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão mantidas com recursos municipais e serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura.
§ 4º. O prazo máximo de permanência nos projetos e ações citados no ***caput*** deste artigo são de dois anos para que os microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pela administração pública municipal.

Art. 82. Fica administração pública municipal autorizada a conceder benefícios fiscais para microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades de inovação tecnológica, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, compreende-se por inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes;
§ 2º. A regulamentação das condições de concessão dos benefícios fiscais que se refere o ***caput*** deste artigo será definida em ato da administração pública municipal a ser encaminhada até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

CAPÍTULO XII
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 83. A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte aos juizados especiais, observando os impedimentos legais e a incapacidade institucional.

Art. 84. A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ao sistema de conciliação prévia, mediação e arbitragem.
§ 1º. Fica a administração pública municipal autorizada a firmar convênios com entidades de representação empresarial de notória atuação local, com o Poder Judiciário Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB**, objetivando o acesso à justiça e o estímulo à utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem, quando existentes, para solução de conflitos de interesse dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em seu território.
§ 2º. O estímulo a que se refere o ***caput*** deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO XIII
DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 85. Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas de apoio voltadas para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, a administração pública municipal deverá incentivar e apoiar a criação de fóruns municipais e regionais com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor.

CAPÍTULO XIV
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 86. Caberá a administração pública municipal designar Servidor para desenvolver atividades de Agente de Desenvolvimento, conforme prevê o art. 85-A, da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as especificidades locais.
§ 1°. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas na lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2°. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento;
III – possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
§ 3°. Caberá à Administração Pública Municipal buscar junto à Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. A administração pública municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação, sob pena de incorrer nas infrações administrativas previstas na legislação em vigor, indicando inclusive secretarias municipais responsáveis pela operacionalização e acompanhamento dos diversos programas criados por esta Lei.

Art. 88. Fica instituído o Comitê Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **COMIMPE**, que tem como competência coordenar, propor e supervisionar ações que assegurem o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do município.
Parágrafo único. O Comitê Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **COMIMPE** será regulamentado através de ato da administração pública municipal, a ser encaminhada até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 89. A administração pública municipal observará o fiel cumprimento pelos cartórios locais dos benefícios legais concedidos a microempresa e empresa de pequeno porte pela lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 90. A administração pública municipal criará e implementará permanentemente políticas públicas e programa de apoio e fortalecimento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. A administração pública municipal por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias, dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, incluirá dotações financeiras específicas para implementação dos programas previstos nesta Lei.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revoga-se a lei complementar municipal nº 005/2011, de 06 de julho de 2011.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM (CE), em 17 de agosto de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal de Fortim

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:ADDBF89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1808.01/2015-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **01 DE SETEMBRO DE 2015**, as **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1808.01/2015-SMS**,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DA REDE PSF's (PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA) DO MUNICIPIO DE FORTIM.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 18 de agosto de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:30487DF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238 /2015/GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS- CE, 17 DE AGOSTO DE 2015.

Portaria nº238/2015 que Exonera Coordenadora de Alimentação Escolar do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, ARIANE DUARTE MESQUITA, brasileira, casada, com RG n° 2004028045525 e CPF n° 034.297.293-60, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Alimentação Escolar do Município.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 17 (dezessete) do mês de Agosto de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:E55DEA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 18 DE AGOSTO DE 2015.

Nº 93/2015 que autoriza pagamento de uma diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (o). **MANOEL XIMENES MELO,** Motorista, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a (0,5) meia diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 19 de agosto de 2015, levando o paciente Francisco de Assis Paiva para uma consulta na Clínica Intorce em Fortaleza – Ce.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:FECB672D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2015 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LIBERAR O INCENTIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso vê IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 437/2003, de 27 de Janeiro de 2003 que cria o incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 664, de 11 de Novembro de 2014 que autoriza o pagamento do repasse do incentivo financeiro do programa nacional de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica (PMAQ/AB), denominado componente de qualidade do piso da atenção básica- PAB variável, aos profissionais das equipes lotados na Estratégia Saúde da Família-ESF, da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 1.654 de 19 de julho de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

CONSIDERANDO a Portaria nº 562, de 04 de abril de 2013 que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável).

RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeado a Comissão de Avaliação para liberação do Incentivo Financeiro dos Agentes Comunitários de Saúde e do incentivo do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica a qual terá a seguinte composição:

Representante da Coordenação da Atenção Básica: Angelina Maria Melo Mesquita;
Representante da Coordenação da Vigilância em Saúde: Ana Lúcia Ribeiro Matos Azevedo;
Representante do Conselho Municipal de Saúde: Alexsandro Albuquerque Alves;
Representante da categoria de odontologia: Diego Ramos Aguiar;
Representante da categoria de médico: Dr. Edmilson Correia Timbó;
Representante da categoria de enfermeiro; Maria Luzanira Fernandes e Silva;
Representante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Nonata Jaqueline Farias;
Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde: Luzanira Calixto Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, 17de agosto de 2015.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:55F59987

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0261/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANTONIO FARIAS DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO, CPF: 275.445.163-34 LOTADO NA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (5) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 03/08/2015 A 07/08/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 03 de AGOSTO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:96E1978F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0260/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOSE CLAUDIO COSTA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE GER. GESTAO SERV. PUBLICO, CPF: 280.355.748-76 LOTADO NA SEC. DE INFRAESTRUTURA, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 04/08/2015 A 06/08/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 03 de AGOSTO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6F17AF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0262/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DE REUNIOES NA JUNTA DE SERVICO MILITAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PATRICIA FRANCA DE OLIVEIRA BRAGA, OCUPANTE DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR, CPF: 025.726.893-67 LOTADO NA SEC MUN DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/08/2015 A 21/08/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 03 de AGOSTO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EADA7D95

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0047/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO X ENCONTRO ESTADUAL DA UNIAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO CEARA - UNCME-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA SANDRA DE MESQUITA MARINHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 625.764.453-49

LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 19/08/2015 A 21/08/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 17 de AGOSTO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F99ACDFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 659/2015, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MELANCIAS DE CIMA-AMMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,
Faço saber a que Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º- Torna de utilidade pública a Associação dos Moradores de Melancias de Cima – AMMEC.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de agosto de 2015.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:A6DA50E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660/2015, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE DE IBICUITABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Jerônimo Felipe Reis de Souza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "AVENIDA CHICO DAMIÃO", o trecho que inicia-se na popularmente conhecida "Rua do Ginásio" com coordenadas geográficas: 4° 44'19.49"S, Elev 32m e 37°18'55.06"0, com 11,00m de largura e estendendo-se em 400m de cumprimento até o final do loteamento, com coordenadas 4°44'29.02"S e 37°19'03.15"0, Elev:30m, com possibilidade de ser estendida em mais 200mts.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de agosto de 2015.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:2E58E671

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661/2015, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VIVA TAEKWONDO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,
Faço saber a que Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º- Torna de utilidade pública o Instituto Viva Taekwondo do Estado do Ceará e dá outras providências.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de agosto de 2015.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:46F658EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.07.29.001 – SRP. Tendo em vista o cancelamento da sessão do pregão supramencionado marcada para o dia 18/08/2015 às 09h00min, motivada por caso fortuito ocasionado pela ausência de Lucimeire de Sousa Celestino, componente da equipe de apoio, a Pregoeira do Município de Morada Nova/CE, torna público para conhecimento dos interessados fica a presente sessão adiada *SINE DIE*.

Morada Nova/CE, 18/08/2015.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:6C9E0D7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 17/2015, ORÓS – CE, 07 DE JULHO DE 2015

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À VIÚVA DE VEREADOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO Municipal de Orós, **SR. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o Requerimento 001/2015, datado em 17 de junho de 2015 e aprovado no plenário pela Câmara Municipal de Vereadores em 25 de junho de 2015 e encaminhado a este Poder Executivo pelo Presidente Porfírio Viana Rodrigues;
CONSIDERANDO a previsão legal expressa na Lei Municipal Nº. 17 de 02 de Dezembro de 1975, emendada por Legislação Municipal datada em 23 de novembro de 1998, tendo modificado as previsões de seu art. 1º;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº. 001/2015 de 25 de junho de 2015, que concedeu pensão especial à viúva de Vereador falecido no exercício do mandato Legislativo.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizado o repasse em folha complementar nos termos do art. 3º da Lei Municipal 17/1975, emendada em 23 de novembro de 1998, à Câmara de Vereadores desta Municipalidade.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor com seus efeitos retroagindo à 01 de julho de 2015, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº. 108/2015 de 29 de junho de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 07 DE JULHO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:E9448CAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015

"REGULAMENTA A LEI Nº 22/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA A INSCRIÇÃO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC) DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, Excelentíssimo **Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais consoantes no **art.88** a **Lei Orgânica do Município de Orós, etc.**
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos relativos à operacionalização do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Municipal (CADIM), objetivando criar mecanismos de controle sobre transações entre Município e o particular.
CONSIDERANDO que essas medidas impactam diretamente em incremento de receita municipal, ao se reduzir o campo de práticas lesivas contra a Administração Tributária.
CONSIDERANDO o disposto no art. 286, parágrafo único da Lei Municipal 22/2013 de 27 de setembro de 2013.
CONSIDERANDO o erro material da publicação anterior no Diario Oficial dos Municipios do Estado do Ceará no dia 09/06/2015, Edição 1205, que enumerou o presente Decreto Municipal como sendo o nº. 009/2015.

DECRETA

Art.1º Fica determinado que os débitos fiscais de natureza tributária ou não, depois de inscritos na Dívida Ativa do Município, serão inscritos no Serviço de Assessoria e Sociedade Anônima (SERASA) ou no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

Art. 2º São consideradas pendências passíveis de inclusão:
I - Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas:
a) Tributos e contribuições;
b) Débitos para com empresas públicas, autarquias e fundações;
c) Preços públicos;
d) Multas tributárias e não tributárias, inclusive as de trânsito;
e) Outros débitos de qualquer natureza para com a Administração Pública Direta e Indireta do Município;
II - Obrigações contratuais vencidas e não cumpridas;
III - Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou de cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas e seus representantes legais cujos nomes estejam cadastrados como inadimplentes junto a Fazenda Pública Municipal, ficarão impedidas de:
I - Participar de licitações públicas realizadas no âmbito dos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica ou fundacional, inclusive as sociedades de economia mista e empresas públicas;
II - Celebrar quaisquer convênios, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros, com órgãos municipais;
III - Obter Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, certificado de regularidade de débitos fiscais, ou equivalente;
IV - Gozar de benefícios condicionados, de incentivos financeiros ou quaisquer outros benefícios, auxílios ou subvenções patrocinados pelo Município;
V - Gozar de benefícios patrocinados pelos fundos de desenvolvimento municipais;
VI - Obter regimes especiais de tributação;
VII - Obter repasse de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos.

Art. 4º A inclusão das Pessoas Jurídicas ou Físicas junto ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), deverá ocorrer observando os seguintes procedimentos:
I – Expedição de Notificação Administrativa ao Devedor, dando-lhe conhecimento do débito e um prazo, nos moldes do Código Tributário Municipal, para que efetue o pagamento.
II – Frustrada a intenção o inciso anterior, deverá ser expedido, na mesma data do registro, comunicação por escrito, seja via postal, telegráfica, eletrônica ou por outro meio idôneo permitido em lei, ao devedor;
III - inclusão da pendência, decorridos 30 (trinta) dias da expedição da comunicação sem que tenha havido manifestação por parte do devedor.
Parágrafo Único – O devedor poderá interpor recurso dentro do prazo previsto no inciso III deste artigo, interrompendo-se a contagem do mesmo que, no caso de indeferimento do recurso por parte da Administração, será reiniciado 5 (cinco) dias após a expedição da respectiva comunicação ao devedor.

Art. 5º Terão seus nomes excluídos do cadastro a que se refere este Decreto, as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem nas seguintes hipóteses:
I - Pagamento ou composição da dívida;
II - Cumprimento das obrigações relativas à condição de depositário fiel;
III - Decisão judicial favorável ao inscrito.
Parágrafo Único - A validade da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e do certificado de regularidade de débitos de

tributos municipais será de 60 (sessenta) dias, contados da data da expedição.

Art. 6º São responsáveis pela inscrição no Serviço de Proteção ao Crédito:
I - Secretário Municipal, no caso de inadimplência com relação a deveres subordinados à respectiva pasta;
II - Procurador Geral do Município, na hipótese de deveres relacionados às suas exclusivas atribuições;

Art. 7º Uma vez comprovada à regularização da situação que deu causa à inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), a inscrição correspondente deverá ser excluída no prazo de até 05 (cinco) dias, pelas autoridades previstas neste Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – CE, EM 30 DE MARÇO DE 2015

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:6D935799

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2015

Dá nome a Travessa inominada no CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS e adota outras providências.

Art. 1º - Fica denominada TRAV: JOACIR JOSÉ DOS SANTOS a via inominada situada no Conjunto Prefeito Araci Santos.

Art. 2º - A via hora inominada e suas extensões, está demonstrada conforme croqui, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo comunicará ao órgãos competentes, dentro de 60 (sessenta) dias, a denominação da referida via pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Paramoti - CE, 18 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Pres. da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 003/2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:D05304CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012/2015

Decreta Ponto Facultativo dia 18 de agosto de 2015, ao expediente dos servidores municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paramoti-Ce.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, Sr. SAMUEL BOYADJIAN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti-Ce:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 18 (terça-feira) do mês de agosto de 2015, ao expediente dos servidores municipais da Secretária de Educação e Cultura em razão do falecimento da Professora Jucicleide Dantas de Aguiar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 18 de agosto de 2015.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:B2341809

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO 20150278 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150278
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: F. MAN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0502.123610016.2.029 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.520,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:60B74396

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO 20150284 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150284
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: F. MAN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.636,50 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0502.123610016.2.029 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.636,50
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:ABA2094B

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO 20150290 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150290
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: F. MAN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: L.L.BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 38.474,60 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0502.123610016.2.029 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 38.474,60
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:41652259

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO 20150296 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150296
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: F. MAN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.914,00 (treze mil, novecentos e quatorze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0502.123610016.2.029 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 13.914,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FACD2999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CE CONTRATO 20150275 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150275
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.693,40 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1001.151220007.2.066 Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 297,00, Exercício 2015 Atividade 0901.041220007.2.062 Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.711,00, Exercício 2015 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 213,40, Exercício 2015 Atividade 0401.041220007.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.472,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C9ABE01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20150281 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150281
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.066,40 (oito mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1001.151220007.2.066 Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 65,45, Exercício 2015 Atividade 0901.041220007.2.062 Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.366,20, Exercício 2015 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 125,00, Exercício 2015 Atividade 0401.041220007.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.509,75
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2B74795C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20150287 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150287
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATADA(O).....: L.L.BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 39.065,30 (trinta e nove mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1001.151220007.2.066 Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 472,70, Exercício 2015 Atividade 0901.041220007.2.062 Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 33.620,70, Exercício 2015 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 370,40, Exercício 2015 Atividade 0401.041220007.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.601,50
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C85D818A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20150293 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150293
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 30.117,50 (trinta mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1001.151220007.2.066 Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.102,15, Exercício 2015 Atividade 0901.041220007.2.062 Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.811,50, Exercício 2015 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.196,25, Exercício 2015 Atividade 0401.041220007.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 15.007,60
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2C1C3D2C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20150276 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150276
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.290,70 (sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.103010021.2.045 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.260,10, Exercício 2015 Atividade 0601.101220007.2.039 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.030,60
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:75289E1C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20150282 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150282
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.818,85 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.103010021.2.045 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.143,05, Exercício 2015 Atividade 0601.101220007.2.039 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.675,80
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2A92B3C2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20150288 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150288
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: L.L.BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.851,70 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.103010021.2.045 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.888,90, Exercício 2015 Atividade 0601.101220007.2.039 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 9.962,80
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7DA012D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20150294 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150294
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.985,94 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.103010021.2.045 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.062,20, Exercício 2015 Atividade 0601.101220007.2.039 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.923,74
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3E118747

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO 20150277 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150277
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 323,30 (trezentos e vinte e três reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0702.201220028.2.058 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 323,30
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:399F0A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO 20150283 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150283
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 128,20 (cento e vinte e oito reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0702.201220028.2.058 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 128,20
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:570D7029

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO 20150289 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150289
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
CONTRATADA(O).....: L.L.BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0702.201220028.2.058 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 499,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:744DC418

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO 20150295 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150295
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.719,50 (um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0702.201220028.2.058 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.719,50
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2D117414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150274 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150274
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ
CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 24.952,30 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.085 Manutenção dos Serviços de Fortaleciment o de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.435,00, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.081 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.226,50, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.084 Manutenção do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.426,40, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.080 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.515,50, Exercício 2015 Atividade 1102.081220007.2.073 Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.348,90
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7353458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20150280 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150280
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ
CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 24.066,60 (vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.085 Manutenção dos Serviços de Fortaleciment o de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.179,95, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.081 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.245,15, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.084 Manutenção do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.667,05, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.080 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.890,65, Exercício 2015 Atividade 1102.081220007.2.073 Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.083,80
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:53206A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20150286 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150286
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ
CONTRATADA(O).....: L.L.BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 302.581,90 (trezentos e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.085 Manutenção dos Serviços de Fortaleciment o de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 75.622,70, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.081 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 72.502,10, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.084 Manutenção do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 40.206,70, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.080 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 74.024,20, Exercício 2015 Atividade 1102.081220007.2.073 Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 40.226,20
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:95F282FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20150292 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150292
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 41.108,10 (quarenta e um mil, cento e oito reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.085 Manutenção dos Serviços de Fortaleciment o de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.430,10, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.081 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.687,20, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.084 Manutenção do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento

3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.779,35, Exercício 2015 Atividade 1102.082440056.2.080 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.513,90, Exercício 2015 Atividade 1102.081220007.2.073 Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.697,55
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C4545DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150273 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150273
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.901,80 (um mil, novecentos e um reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.901,80
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F86BAD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 20150279 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150279
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.741,93 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.741,93
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7EEDD259

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 20150285 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150285
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: L.L.BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.640,70 (três mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.640,70
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:63D1EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 20150291 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150291
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.07.07.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO
OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.677,24 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.677,24
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C41BD9DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0365/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr SAMUEL DE MELO RODRIGUES , ocupante do cargo de Vereador 04(quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de Brasília-Distrito Federal, a fim de participar da Marcha dos Vereadores 2015 que realizar-se-á nos dias 18 a 21 de agosto de 2015 com o cronograma em anexo , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:A87121DE

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 010/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito e o (a) Sr. (a) RUBERLANDIO JOSE SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) RUBERLÂNDIO JOSE SILVA, RG n° 99010387195 SSP/CE, e CPF n.° 651.226.233-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa, a partir de 03.08.2015.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de agosto de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9AF0F505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.07.08/2014

O Prefeito Municipal de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de haver um fiscal de obras para acompanhamento e fiscalização das obras em geral de responsabilidade do Município de Quixeré-CE

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré-CE, para gerir o contrato de 0708.01/2014 atinente a prestação de serviços de manutenção de rede elétrica de iluminação pública do Município de Quixeré-CE.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, EM 07 DE AGOSTO DE 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:092D2B23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N 002.03.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araújo Lima, ocupante do cargo de Motorista,40% 05(cinco) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 03 a 07/08/2015, com a finalidade de transportar as turmas de alunos da E.E.B. Manoel Gonçalves de Sousa, para semana do Estudante na AABB, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de agosto 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9E04300A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.10.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista- 06 %, 05(cinco) ajudas de custo(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 10 a 14/08/2015, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0BFA7AFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Gecilda Maria da Silva, ocupante do cargo de Coordenadora, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade

de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0B71C9FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Patricia Maria de Sousa Ribeiro, ocupante do cargo de Diretora, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:5065AB0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aluísio Ivan Costa Melo, ocupante do cargo de Diretor, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9FA10A51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aldenisio de Deus Santiago, ocupante do cargo de Diretor, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:57D6134B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Ribeiro Lima, ocupante do cargo de Secretário de Educação, 06%, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13 e 14/08/2015, com a finalidade de, participar da Reunião da UNDIME, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6D42967F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Carlos Barromeu Nogueira Melo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cadastro de Informações e Estatística, 40% 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13 e 14/08/2015, com a finalidade de participar da reunião da UNDIME, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:13A2803D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Charles Bandeira Bezerra, ocupante do cargo de, Secretário Escolar, 40% 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13 e 14/08/2015, com a finalidade de participar da reunião da UNDIME, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:70731BCC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 008.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Maria Dias Xavier, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 02(duas) ajudas de custo(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 13 e 14/08/2015, com a finalidade de, levar o ônibus de placa, OCL, 4943 para revisão, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E78F306C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N 009.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ricardo Monteiro Xavier, ocupante do cargo de Motorista,40% 01(uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de transportar os Diretores e Coordenadores para formação, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2D59741E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Girlene da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Diretora, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:C899C8A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Luzimar da Silveira Sousa, ocupante do cargo de Coordenadora, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9CECCFFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Taciana Maria Almeida Sousa, ocupante do cargo de Professora, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:164BD3C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Hosana Regis, ocupante do cargo de Diretora, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:EEA29F30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 014.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria das Graças Araújo Bezerra, ocupante do cargo de Coordenadora, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:98360DE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria do Socorro Lima, ocupante do cargo de Diretora, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6CB5DBFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 016.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira Silva, ocupante do cargo de Coordenadora, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:52DACA61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 017.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Consolata Costa Santiago Oliveira, ocupante do cargo de Diretora, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois

reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D0063A4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria de Fatima Lima, ocupante do cargo de Professora, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0445CD65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria de Fatima Sousa Lima, ocupante do cargo de Coordenadora, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:252F5A6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ana Paula de Oliveira Gomes, ocupante do cargo de Coordenadora, 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso de Diretores, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:503C0424

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.30.07.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 30/07/2015, com a finalidade de, transportar paciente de emergência, para Unidade Especializada, Hospital do Coração em Messejana, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de julho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B301927D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.31.07.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 31/07/2015, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, Hospital Mental de Messejana, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de julho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:935727F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.31.07.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 01/08/2015, com a finalidade de, transportar paciente de emergência, para Unidade Especializada, Instituto José Frota, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de julho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:01DC6C04

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03/08/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de agosto de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:12DC4EB6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.05.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05/08/2015, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, Hospital Maternidade Escola, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de agosto de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:72E968CA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05/08/2015, com a finalidade de, transportar paciente acamado, para Unidade Especializada, Hospital Sarah Kubitschek e Hospital Geral de Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de agosto de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:541D56FD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.10.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ellen dos Santos Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do PSF / PACS, 05 (cinco) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10 a 14/08/2015, com a finalidade de, participar de um curso da Matriz das Ações de Alimentação e Nutrição na Rede de Atenção a Saúde, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de agosto de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:F2C1290A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.10.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/08/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de agosto de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:7BF54AF1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021.11.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/08/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:182431DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.12.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13/08/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de agosto de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CE4A389A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.13.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/08/2015, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de agosto de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:C7DD0C34

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.27.07.2015

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a): José Hamilton Ribeiro Andrade, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-CE, no(s) dia(s), 28 a 30/07/2015 , com a finalidade de, participar de um curso sobre Cadastro Ambiental Rural, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de julho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ DE LIMA
Secretário(a) do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BD9D0C03

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.08.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12 e 13/08/2015 com a finalidade de, resolver assuntos de interesse dessa Municipalidade junto à, DER, FUNASA. Sec. Das Cidades, SDA, e ESPLAM, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de agosto de 2015.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:DFD6F0DB

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e o (a) Sr. (a) SABRYNA FONSECA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 243578093 SSP/CE, e CPF n.° 806.381.393-68 e o Sr. (a) SABRYNA FONSECA COSTA, RG n° 2007675658-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.025.293-36, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa, a partir de 03.08.2015.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de agosto de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E0F4DCC0

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001.25.07.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Maria Eleni de Sousa Cunha, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Morada Nova-CE, no(s) dia(s), 25/07/2015, com a finalidade de, acompanhar uma adolescente até a Delegacia de Morada Nova, para ser ouvida sendo que a mesma foi vítima de violência sexual, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de julho de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:C8373D99

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002.15.07.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Antônia Ozinete de Sena Melo, ocupante do cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-CE, no(s) dia(s), 15/07/2015, com a finalidade de, participar de uma solenidade em comemoração aos 15 anos de aniversário do ECA, (Estatuto da Criança e do Adolescente), ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de julho de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B3D394DA

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002.25.07.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Morada Nova-CE, no(s) dia(s), 25/07/2015, com a finalidade de, acompanhar uma adolescente, até a Delegacia de Morada Nova para ser ouvida, sendo que a mesma foi vítima de violência sexual, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de julho de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:1EA57E4F

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004.20.07.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Antônia Ozinete de Sena Melo, ocupante do cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Tabuleiro do Norte-CE, no(s) dia(s), 20/07/2015, com a finalidade de, acompanhar um adolescente até a Delegacia Civil, de Tabuleiro do Norte, para registrar um Boletim de Ocorrência, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de julho de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:99045B78

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009.16.07.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisca Joelma de Sousa , ocupante de cargo de, Assistente Social, 02 (duas) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16 e 17/07/2015, com a finalidade de, participar de uma reunião sobre o Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e entrega de Formulários, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de julho de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6E635997

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.16.07.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Gilberto de Oliveira, Santiago, ocupante de cargo de, Motorista, 02 (duas) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16 e 17/07/2015, com a finalidade de, transportar uma equipe para participarem de uma Reunião, sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de julho de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B945BFBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – PREGÃO PRESENCIAL Nº **07.001/2015-PP**. A CPLP de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia ***01 de Setembro de 2015, às 09:00 horas***, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO DE REPOSIÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇAO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE,** tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.. O Edital e seus anexos, poderá ser adquirido junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 18 de Agosto de 2015.

CARLOS ALEXANDRE AGUIAR DE VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:24DC6337

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO P.P 30.07.01/2015

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS- A Secretaria de Educação do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **30.07.01/2015**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0902.12.368.0076.2.041 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 E 33.90.36.00- OBJETO: **LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA E UM DUPLICADOR, INCLUSO MANUTENÇÃO E 30.000(TRINTA MIL) CÓPIAS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2015- VALOR GLOBAL** DE R$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais e dois mil reais). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** ALÉSSIO COSTA LIMA. **VALOR TOTAL: R$** 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.**

TABULEIRO DO NORTE-CE, 13 de Agosto de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:4E97B859

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO P.P 23.07.01/2015

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS- A Secretaria de Saúde do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratuai resultante do Pregão Presencial nº **23.07.01/2015**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.302.0016.2.029 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00- OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REALIZADAS POR PROFISSIONAL INSCRITO NO C.R. O E COM ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA SEDIADA NO MUNICÍPIO, PARA FACILITAR ACESSO DA POPULAÇÃO REFERNCIADA PARA O ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015. **CONTRATADO: J.N MAIA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME- VALOR GLOBAL** DE R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** IRIZANDRO FERNANDES VIANA. **VALOR TOTAL: R$** 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.**

TABULEIRO DO NORTE-CE, 10 de Agosto de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:A9CF22A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. FRANCISCO ÁVILA DE MATOS OLIVEIRA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **FRANCISCO ÁVILA DE MATOS OLIVEIRA**, RG 2001098054928, CPF 057.644.963-65 com endereço à Rua do Conj. Brasília, Uruoca - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – O contratado se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSOR MATEMÁTICA** durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o Contratado como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o contratado para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O contratado é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do servidor o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

FRANCISCO ÁVILA DE MATOS OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BD277E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 083/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. ANA LÚCIA MESQUITA CUNHA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANA LÚCIA MESQUITA CUNHA**, RG 20072029204, CPF 949.048.473-34 com endereço à Av. Valdemar Rocha, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

ANA LÚCIA MESQUITA CUNHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1896E7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. JEANE PIRES CAMILO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **JEANE PIRES CAMILO**, RG 2001098057536, CPF 025.089.213-86 com endereço à RUA PORTELINHA, URUOCA - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

JEANE PIRES CAMILO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1F67352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 085/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. IRENE MOREIRA DE OLIVEIRA, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **IRENE MOREIRA DE OLIVEIRA**, RG 2008911214-2, CPF 924.856.263-91 com endereço no Sítio Canta Galo Campanário Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

IRENE MOREIRA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DBF5FFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. FERNANDA SAMPAIO DE OLIVEIRA VIEIRA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **FERNANDA SAMPAIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, RG 2003015091789, CPF 023.475.563-63 com endereço à Rua Conjunto Sabiá II Campanário URUOCA - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

FERNANDA S. DE OLIVEIRA VIEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7E29BDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 087/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. SAMILLE SILVA ARRUDA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **SAMILLE SILVA ARRUDA**, RG 2006014077000, CPF 054.351.383-10 com endereço à Av. João Batista de Vasconcelos Campanário URUOCA - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

SAMILLE SILVA ARRUDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4892CB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2014 – SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA AURÉLIA DE ALMEIDA MATOS, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA AURÉLIA DE ALMEIDA MATOS**, RG 2002019081615, CPF 015.282.263-13 com endereço à Av. Alberto B. Fontenele, Campanário, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

MARIA AURÉLIA DE ALMEIDA MATOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FE58FD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. REGILANE OLIVEIRA AGUIAR, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **REGILANE OLIVEIRA AGUIAR**, RG 2004019055890, CPF 036.635.033-13 com endereço à Av. Alberto B. Fontenele, Campanário, Uruoca- CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

REGILANE OLIVEIRA AGUIAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6C8BD77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA DO LIVRAMENTO SALES, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO SALES**, RG 3065751-96, CPF 825.029.193-04 com endereço à Fazenda Tapera, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

MARIA DO LIVRAMENTO SALES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:07F7A3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA LUCIMAR DE ARAÚJO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA LUCIMAR DE ARAÚJO**, RG 2763685-94, CPF 010.849.163-39 com endereço Pedro Branca no Paracuá, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** durante o período de 04(quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

MARIA LUCIMAR DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AAB19C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO**, RG 98028109393, CPF 923.346.283-87 com endereço na Rua. Alberto Batista Fontenele, Campanário Uruoca - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – O contratado se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D** durante o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

FRANCISCO DAS C. ARAGÃO FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:75AC12BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. JOSÉ MARIA ALVES FERREIRA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOSÉ MARIA ALVES FERREIRA,** RG 2002031027331, CPF 019.897.013-70 com endereço à Av. Alberto B. Fontenele Campanário Uruoca - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – O contratado se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D** durante o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (Oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

JOSÉ MARIA ALVES FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5654810B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 094/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIANA ALVES REGINO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIANA ALVES REGINO**, RG 2008099064924, CPF 047.241.793-25 com endereço à Fazenda Tapera dos Regino, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

MARIANA ALVES REGINO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9E5E07E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. OLÍVIA FONTENELE GOMES, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **OLÍVIA FONTENELE GOMES**, RG 2009097041348, CPF 058.463.243-63 com endereço na Rua Raimundo Fontele Gomes, Campanário Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

OLÍVIA FONTENELE GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0701A24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO BELCHIOR, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO BELCHIOR**, RG 2009097041348, CPF 058.463.243-63 com endereço na Rua Raimundo Fontele Gomes, Campanário Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

MARIA DAS GRAÇAS DE A. BELCHIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B36FCD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 097/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. ANDRÉA FERNANDES MOREIRA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANDRÉA FERNANDES MOREIRA**, RG 2007024855-3, CPF 053.870.333-48 com endereço no Conjunto Sabia II, Campanário Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

ANDRÉA FERNANDES MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6708FA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. AURILENE ALVES PESSOA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **AURILENE ALVES PESSOA**, RG 2009010371928, CPF 058.487.383-27 com endereço na Rua Francisco Gualberto Queiroz, Campanário Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

AURILENE ALVES PESSOA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6AB3D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. HYARLA FELIX SAMPAIO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **HYARLA FELIX SAMPAIO**, RG 2007709171-4, CPF 607.705.713-44 com endereço na Av. Alberto B. Fontenele, Campanário Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

HYARLA FELIX SAMPAIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1856D9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SR. PEDRO FERNANDES FONTENELE, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e a Sr. **PEDRO FERNANDES FONTENELE**, RG 2006014129353, CPF 042.588.613-16 com endereço na Rua João B. Fontenele, Campanário Uruoca - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – O contratado se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o Contratado como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o contratado para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O contratado é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do servidor o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

PEDRO FERNANDES FONTENELE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3DA0743B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. JANAÍNA GOMES DA COSTA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **JANAÍNA GOMES DA COSTA**, RG 2007440908-0, CPF 063.901.753-37 com endereço na Av. Alberto B. Fontenele, Campanário Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

JANAÍNA GOMES DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8D43F14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. LAÍS LARA CIRÍACO DA SILVA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **LAÍS LARA CIRÍACO DA SILVA**, RG 2007513138-7, CPF 064.815.493-96 com endereço na Rua Pessoa Anta, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

LAÍS LARA CIRÍACO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:61F3C421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 103/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. NAYARA CYNTIA DA CONCEIÇÃO ALVES, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **NAYARA CYNTIA DA CONCEIÇÃO ALVES**, RG 2001098059024 CPF 048.573.753-11 com endereço na Av. Brasília Uruoca-Ce, a seguir denominado apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 03(três) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

NAYARA CYNTIA DA CONCEIÇÃO ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6A007E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. JULIANA FERREIRA DE SOUSA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **JULIANA FERREIRA DE SOUSA**, RG 2007321746-2, CPF 049.673.863-18 com endereço na Rua Dom Manoel, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** durante o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

JULIANA FERREIRA DE SOUSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:21E4CF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. ROBÉRIO FERREIRA CHAVES, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **ROBÉRIO FERREIRA CHAVES**, RG 2006014077019, CPF 049.702.263-00 com endereço na Argentina Fernandes, URUOCA - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

CLÁUSULA 2ª – O contratado se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o Contratado como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o contratado para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O contratado é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do servidor o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 03 de Agosto de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

ROBÉRIO FERREIRA CHAVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8CC1FB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO: 0050611.2014-002

CONTRATO: 0050611.2014-002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DA CEI DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO: 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO: TP. 0050611.2014

Aos 10 dias de agosto de 2015 recebemos, em caráter provisório, a obra de **RECUPERAÇÃO DA CEI DONA CLARICE**, objeto do contrato 0050611.2014-002, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** portadora do CNPJ 17.411.277/0001-00
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Uruoca, 10 de Agosto de 2015

PATRICK MELO CAVALCANTE FRANCISCO
Engenheiro Fiscal da Obra
CREA-CE: 51.528

VALMIR SOARES FILHO
Representante da Contratada
CPF nº: 767.439.933-87

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9BAFB50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO: 0050611.2014-001

CONTRATO: 0050611.2014-001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DA CEI ANTONIA ALMEIDA BATISTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO: 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO: TP. 0050611.2014

Aos 10 dias de agosto de 2015 recebemos, em caráter provisório, a obra de **RECUPERAÇÃO DA CEI ANTONIA ALMEIDA BATISTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO**, objeto do contrato 0050611.2014-001, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** portadora do CNPJ 17.411.277/0001-00.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Uruoca, 10 de Agosto de 2015

PATRICK MELO CAVALCANTE
Engenheiro Fiscal da Obra
CREA-CE: 51.528

FRANCISCO VALMIR SOARES FILHO
Representante da Contratada
CPF nº: 767.439.933-87

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:48579A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO: 0022608.2014-002

CONTRATO: 0022608.2014-002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DA ESCOLA E.F.MURILO AGUIAR, DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE URUOCA CONFORME PROJETOS INICIAIS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: R.A. CONSTRUTORA LTDA ME
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO: 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO: TP. 0022.608.2014

Aos 10 dias de agosto de 2015 recebemos, em caráter provisório, a obra de **RECUPERAÇÃO DA ESCOLA E.F. MURILO AGUIAR**, objeto do contrato 0022608.2014-002, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **R.A. CONSTRUTORA LTDA ME** portadora do CNPJ 13.772.961/0001-66.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Uruoca, 10 de Agosto de 2015

PATRICK MELO CAVALCANTE
Engenheiro Fiscal da Obra
CREA-CE: 51.528

ADRIANO ARAUJO FREIRE
Representante da Contratada
CPF nº: 948.515.493-34

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:255975F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-001

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-001** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036 –
0601.12.365.0094.2.045 –
0601.12.366.0094.2.049

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: FRANCISCO SOARES CUNHA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 10.422,00 (Dez Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5B50606A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-002

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-002** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036 –
0601.12.365.0094.2.045 –
0601.12.365.0094.2.046 –
0601.12.366.0094.2.049 –
0601.12.367.0094.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: JOSÉ OTACÍLIO ARAÚJO

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 14.397,50 (Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:852FCA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-003

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-003** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036
0601.12.365.0094.2.045
0601.12.365.0094.2.046
0601.12.366.0094.2.049

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: JOSÉ FRANKLIN DE SOUZA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 13.167,05 (Treze Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:62C6141C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-004

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-004** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036 –
0601.12.365.0094.2.045 –
0601.12.366.0094.2.049 -
0601.12.367.0094.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: ANTONIO MOESIO ALMADA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 12.757,50 (Doze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:79B5B996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-005

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-005** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036 –
0601.12.365.0094.2.045 –
0601.12.365.0094.2.046 -
0601.12.366.0094.2.049 -
0601.12.367.0094.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: JOSÉ ADAUTO DA CONCEIÇÃO MIGUEL

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4E0AFA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-006

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-006** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036 -
0601.12.366.0094.2.049 -
0601.12.367.0094.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: IVO BISNETO DA SILVEIRA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 14.382,00 (Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BDD0BA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-007

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-007** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036 –
0601.12.365.0094.2.045 –
0601.12.365.0094.2.046 -
0601.12.366.0094.2.049 -
0601.12.367.0094.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: ANTONIO CANDIDO DE LIMA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A9A202B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-008

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-008** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036 –
0601.12.365.0094.2.045 -
0601.12.366.0094.2.049 -
0601.12.367.0094.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 5.680,00 (Cinco Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:971BD04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-009

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-009** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036 –
0601.12.365.0094.2.045 –
0601.12.365.0094.2.046 -
0601.12.366.0094.2.049 -
0601.12.367.0094.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: ANTONIO RAIMUNDO DUARTE

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 8.347,60 (Oito Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E52FCBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-010

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-010** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036
0601.12.365.0094.2.045
0601.12.365.0094.2.046
0601.12.366.0094.2.049
0601.12.367.0094.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: RAIMUNDO DE SALES NETO

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 5.458,80 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:525145E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-011

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-011** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036
0601.12.365.0094.2.045
0601.12.365.0094.2.046
0601.12.366.0094.2.049
0601.12.367.0094.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: GABRIEL ANACLETO DIOGO

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7939253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 001/2015-013

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **001/2015-013** RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.12.361.0094.2.036
0601.12.365.0094.2.045
0601.12.365.0094.2.046
0601.12.366.0094.2.049
0601.12.367.0094.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: FRANCISCO MACEDO MARQUES

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

URUOCA - CE, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E6DF93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº. 104/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Institui o Comitê Municipal de Análise e aprovação do PDDE Interativo na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDDE Interativo para a implantação/implementação nas Escolas da Rede Pública Municipal, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

• JULIANA FONSECA CUNHA CAMILO – CPF: 018.356.093-09

• MARIA DO SOCORRO CARNEIRO – CPF: 588.568.973-34

• ALINE FERREIRA DE MATOS – CPF: 600.947.743-31

• RUTH TEIXEIRA MOREIRA – CPF: 055.953.763-84

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDDE Interativo:

• Prestar Assistência Técnica às Escolas da Rede Municipal no processo de implantação/implementação do PDDE Interativo;

• Assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações do PDDE Interativo em todas as Escolas da Rede Municipal;

• Auxiliar as Escolas a elaborarem seus Planos de Ação de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;

• Orientar as Escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;

• Avaliar o Plano de Ação de cada escola, observando a compatibilidade do Pano Geral com as ações previstas no PAR do Município;

• Emitir parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;

• Acompanhar a execução (planejado x executado) dos planos e os resultados alcançados, verificando se estão sendo executados de acordo com o planejado;

• Manter articulação e contatos com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7F0108CF



